



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 17/2016

### PROCESSO Nº 29/2016

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ARANTES, MAFFEI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.360.343/0001-79 e Inscrição Municipal nº 19159, estabelecida na Rua Prof. Felipe Lebeis Aguiar nº N-106 (fundos), Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, neste ato representada por seu sócio **NILSON MAFFEI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.728.770-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 792.693.548-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominado **LOCADOR**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O **LOCADOR** assume o compromisso de locar 01 (uma) máquina tipo vending, marca Bianchi, modelo Lei SA 220V, para fornecimento de café expresso curto e longo, pingado, cappuccino, mocaccino, chocolate, leite e água quente para chás, a ser utilizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

### 2 – DO VALOR

2.1 - O **LOCATÁRIO** compromete-se a pagar ao **LOCADOR** a importância fixa e irrevogável de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

2.2 - Os insumos necessários para o funcionamento da máquina serão cobrados à parte;

**2.3 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a apresentação, pelo LOCADOR, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;**

2.4 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

### 3 – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016, com início na data de sua assinatura.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O **LOCADOR** acima identificado instalará no estabelecimento do **LOCATÁRIO** o equipamento descrito no item 1.1;

4.2 - O **LOCADOR** se encarregará dos serviços de manutenção, assistência técnica e reparos do equipamento, devendo, quando for o caso, substituir por sua conta as partes afetadas pelo uso normal;

4.3 - O **LOCATÁRIO** ficará responsável pelos serviços necessários para a instalação e funcionamento do equipamento e deverá zelar para que não ocorram danos e/ou depredação, seguindo rigorosamente as instruções de manipulação, funcionamento, conservação e limpeza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4 - O **LOCATÁRIO** deverá comunicar ao **LOCADOR** toda e qualquer avaria ocorrida e, nos casos de defeitos pela manipulação incorreta, será cobrado o valor das peças substituídas;

4.5 - A execução de todos os serviços de conservação, manutenção e assistência técnica no local da instalação dos equipamentos ficará condicionada ao fornecimento dos insumos pelo **LOCADOR**.

4.6 - Fica vedada a cessão, sublocação ou transferência do equipamento ora locado.

## 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba ao **LOCADOR** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são os previstos na ficha nº 29 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7 - O presente contrato obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

7.3 - Fica fazendo parte integrante do presente contrato a proposta do **LOCADOR**.

## 8 – DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2016.

**NILSON MAFFEI**  
Arantes, Maffei & Cia Ltda ME

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Pederneiras

LOCADOR: Arantes, Maffei & Cia Ltda ME

CONTRATO Nº 17/2016

OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina para fornecimento de café expresso curto e longo, pingado, cappuccino, mocaccino, chocolate, leite e água quente para chás.

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2016.

LOCATÁRIO:

LOCADOR:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

**NILSON MAFFEI**

**Sócio Administrador**

nilmaffei@terra.com.br

nilmaffei@terra.com.br